



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 131 /2008

Dispõe sobre a alteração do PPA – Lei Nº 6.293/2005, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 6611/2007, LOA – Lei Orçamentárias Anual Nº 6.691/2007 e autoriza a abertura de um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 674.251,92 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) e contém outras providências:

Art.1º - Acresce no anexo 2 da lei municipal nº 6.293 de 15 de Dezembro de 2005, que institui o Plano Plurianual, no que tange ao Orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal, o programa 0054 – veja quadro a seguir:

Programa – 0054 – Administração Financeira	Anexo 2
Diagnóstico da situação existente	Programa
<i>Situação Atual</i>	<i>Objetivo</i>
Empresa Pública Instituída pelo Município encontra-se em dificuldade para honrar compromissos.	Apoiar e subsidiar à Empresa Pública pertencente à Administração Indireta.

Art. 2º Acresce no anexo 3 da Lei Municipal nº6.293 de 15 de Dezembro de 2005, que institui o Plano Plurianual, no que tange ao orçamento em execução por parte do Poder Executivo, as ações seguintes:

Ação 01: Assunção de Dívida de Empresa Pública	Valor: R\$ 5.291.079,98
Ação 02: Aumento de Capital em Empresa Pública	Valor: R\$ 674.251,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Justificativa: Obedecendo assim o artigo 29 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e observando as legislações pertinentes ao endividamento, artigo 52, VI da CF. Resolução 05/2002 do Senado Federal e artigo 32 da LRF. Como também o aumento de capital obedecendo ao artigo 26 da LRF Nº 101/2000 no valor de R\$ 674.251,92 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme Lei Municipal autorizativa Nº 6.854/2008.

Art.3º - Fica alterado o artigo 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 6.611/2007 de 02 de agosto de 2007 no que tange ao Orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal, acrescentando-se o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º : “A Assunção de Dívida Tributária da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, no valor de R\$ 5.291.079,98 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) e aumento de capital para Empresa Pública pertencente à Administração Indireta do Município no valor de R\$ 674.251,92 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).”

Art.4º - Em atendimento ao prescrito no artigo 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 674.251,92 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) no Orçamento de execução por parte do Executivo Municipal, Lei Municipal nº 6.691 de 18 de Dezembro de 2007, em conformidade com a determinação abaixo discriminada:

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0054 – Administração Financeira

02.01.01.04.123.0054.2219 – Subsídio à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

4.5.90.65.00 – Constituição ou Aumento de Capital.....R\$ 674.251,92

Total..... R\$ 674.251,92

Art.3º - São os seguintes recursos necessários à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

02.10.02.15.451.0501.1044 – Infra Estrutura Urbana – PAC

4.4.90.51.00 – Ficha 634 – Obras e Instalações.....R\$ 674.251,92

Total..... R\$ 674.251,92

Art.4º - Este crédito vigorará até 31/12/2008.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 148 / 2008

EM 17 de outubro de 2008

Ilustríssimo Senhor
Marcos Vinícius da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de Projeto de Lei que visa ultimar, do ponto de vista operacional, a situação já autorizada por esta edilidade, no que diz respeito à assunção de dívida e aumento de capital na EMOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

A questão é bastante complexa, e como se trata de ato “equiparado à operação de crédito”, o tratamento deve ser semelhante ao que esta Câmara já autorizou quando, por exemplo, da contratação do PAC com o Governo Federal.

Agora, o que se faz, são adequações “específicas” na legislação orçamentária do Município, em seus três níveis: PPA, LDO e LOA, mantendo-se, em todo momento, fiel e estrita observância ao que se esta edilidade anteriormente aprovara.

Assim, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, trata-se de ato de exaurimento da operação já definida adremente, sendo a manifestação positiva da Câmara condição sem a qual a Secretaria do Tesouro Nacional não pode sequer iniciar a análise do pedido de autorização para que o Município concretize sua intenção.

Desta feita, por esta premência auto-justificável, também valho-me das prerrogativas que me outorgam a Lei Orgânica para solicitar a tramitação desse projeto de lei em **regime de urgência**, evitando assim eventuais prejuízos à EMOP e à própria Administração Pública.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal